



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fundamentação:**

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;  
Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021;  
Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21;  
Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ – RR**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos tem como objetivo principal a preservação das condições de conservação e limpeza dos carros da secretaria de saúde, assegurando seu uso adequado e seguro pelos servidores e usuários, conforme as normas de saúde, segurança e conforto.

2.2. Em especial, destaca-se a necessidade de higienização criteriosa das ambulâncias e demais veículos utilizados no atendimento pré-hospitalar e no transporte de pacientes. Tais veículos frequentemente entram em contato com fluidos biológicos e outros agentes contaminantes, sendo imprescindível a adoção de procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção, com vistas à prevenção de contaminações cruzadas, promoção da biossegurança e proteção da saúde pública.

2.3. Além dos aspectos funcionais e sanitários, a medida contribui para a ampliação da vida útil dos veículos, a manutenção de sua apresentação visual adequada e a redução de custos com reparos decorrentes de acúmulo de sujeira ou má conservação.

2.4. Considerando-se, ainda, os princípios da economicidade e eficiência administrativa, entende-se como mais vantajosa a contratação por meio de agrupamento único de itens, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos em razão da economia de escala, bem como a otimização dos processos de fiscalização e gestão contratual.

**2.2.1. DA MODALIDADE**

2.2.1.1. O objeto será licitado pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, conforme disposto nos arts. 28, I, e 29, III, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

3.1. Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ – RR.** Conforme especificações abaixo:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |      |                 |                         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------|-------------------------|
| ITEM       | OBJETO DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. F<br>ANUAL | UNID | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL<br>ANUAL |
| 1          | <b>Limpeza Simples de veículos de pequeno porte</b><br>– compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200               | SRV  | R\$ 75,00       | R\$ 15.000,00           |
| 2          | <b>Lavagem completa com polimento de veículos de pequeno porte</b> - Lavagem detalhada da cabine e porta malas com aspiração, lavagem do chassi com produtos específicos automotivos, lavagem do cofre do motor com produtos específicos automotivos, aplicação de cera automotiva, que possua em sua formulação proteção contra raios UV, em toda funilaria do veículo, aplicação de produto específico para a promoção de brilho das peças plásticas externas e aplicação de produto específico para a promoção de brilho dos pneus. Lavagem de chassi e motor de veículos de grande porte, compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi. | 50                | SRV  | R\$ 95          | R\$ 4.750,00            |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |            |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 3 | <b>Limpeza Simples de veículos de médio porte</b> – compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 450 | SRV | R\$ 123,67 | R\$ 55.651,50 |
| 4 | <b>Lavagem completa de veículos de médio porte</b> - Lavagem detalhada da cabine e porta malas e/ou carroceria com aspiração, lavagem do chassi com produtos específicos automotivos, lavagem do cofre do motor com produtos específicos automotivos, aplicação de cera automotiva, que possua em sua formulação proteção contra raios UV, em toda funilaria do veículo, aplicação de produto específico para a promoção de brilho das peças plásticas externas incluso lona de capota se houver e aplicação de produto específico para a promoção de brilho dos pneus. Lavagem de chassi e motor de veículos de médio porte, compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi. | 450 | SRV | R\$ 151,96 | R\$ 68.382,00 |
| 5 | <b>Lavagem simples Ambulâncias SAMU</b> , compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300 | SRV | R\$ 155,50 | R\$ 46.650,00 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |            |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
|   | tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |            |               |
| 6 | <b>Lavagem completa da Ambulâncias</b> , compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura). Lavagem de chassi e motor de veículos de grande porte, compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi. | 300 | SRV | R\$ 180,80 | R\$ 54.240,00 |
| 7 | <b>Lavagem simples Van</b> , compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150 | SRV | R\$ 152,27 | R\$ 22.840,50 |
| 8 | <b>Lavagem completa da Van</b> , compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150 | SRV | R\$ 176,44 | R\$ 26,466,00 |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura). Lavagem de chassi e motor de veículos de grande porte, compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi. |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | <b>R\$293.980,00</b> |

O valor total estimado é de R\$ 293.980,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, para onde os veículos serão conduzidos por servidor(a) designado(a) da respectiva Secretaria;
- 4.2. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, a ser solicitada pelo servidor designado, somente após recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.
- 4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. Conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução mais adequada é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ – RR.”**. Após levantamento de mercado entendeu que a melhor opção, que tende a aprimorar as atuais condições. Este modelo oferece flexibilidade e adaptabilidade, permitindo ajustes conforme as necessidades reais do município.
- 5.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades essenciais à Administração Pública, sendo este objeto de extrema importância para a SEMSA.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.122.5500.6001.0000 – RP

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 - 300.002 - RP

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.04 – Secretaria Municipal de Saúde – RECURSO DO SUS

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.5000.6036 – INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**FONTE DE RECURSO:** 1.706.3110 – 118.000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**EMPENHO:** ESTIMATIVO

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de execução deverá ser de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato;

7.2. O prazo de vigência deverá ser de 1 (um) ano, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos termos do art. 106, §6º, e do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, compatibilizando-se com as previsões constantes do plano de contratações anual, dotação orçamentária e cronograma de desembolso da Administração.

7.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente, desde que mantidas as condições de habilitação, vantajosidade dos preços e demais requisitos legais, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Requisitos Gerais**

8.1. A empresa contratada deverá estar habilitada para a atividade especializada em lavagem de carro ;

8.2. Disponibilidade de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;

8.3. Responsabilidade pela entrega dos materiais.

### **Sustentabilidade**

8.4. Considerando os serviços envolvidos na contratação pretendida, estes deverão ser prestados em conformidade com os critérios de sustentabilidade específicos para o objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

8.5. A CONTRATADA deverá possuir alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município onde estiver sediada, e, quando aplicável, licença sanitária emitida pela autoridade sanitária local, especialmente em razão do manejo e descarte de resíduos oriundos da lavagem de veículos.

### **Garantia da Proposta**

8.6. Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação):

8.6.1. Nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 2.939,80 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

8.6.2. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada, a garantia deverá ser apresentada quando formalmente solicitada pelo Pregoeiro na fase final do julgamento da proposta.

8.6.3. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.6.4. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

8.6.5.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

8.6.5.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

8.6.6. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

8.6.6.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

8.6.6.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

8.6.7. O valor da garantia de proposta será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

8.6.8. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

8.6.9. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Art. 16, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, fundamentado na hipótese do Art. 6º e inciso XIII.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

9.2. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Município de Cantá, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que porventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

9.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \end{array}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Das Fiscalizações técnicas e administrativas**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor desta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **Do Gestor do Contrato**

10.14. O gestor do contrato, será o secretário Giordano Sobral de Almeida, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

#### **Das Sanções**

10.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Do Recebimento**

11.1. O recebimento do serviço do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **Da Liquidação, Prazo e Forma de Pagamento**

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e efetuado a tramitação de verificação Fiscal, liquidação contábil.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **Do Reajuste**

a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- c) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;
  - a. Fornecer os equipamentos e insumos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;
  - d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
  - e) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
  - i) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
  - j) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
    - a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.
    - l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É admitido a subcontratação conforme o art. 122 da Lei 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Município de Cantá-RR, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observando-se, em qualquer caso, o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**ELABORADO**

Elaborado com base as informações pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cantá RR, 04 de junho de 2025.

Elaboradora,

**LETÍCIA VIEIRA DE SÁ**

Assessora Especial II

Decreto nº 062/2025

De acordo,

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº044/2024